

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO COM ITENS EXLUSIVOS PARA MES / EPPS (ITENS 2, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 12 e 13)

A secretaria/órgão solicitante do objeto optou pela aplicação do Decreto Municipal nº 30.699/2022, anexo IV do Edital, o qual concede e regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74586/2023 **REGISTRO DE PRECOS** DATA DA REALIZAÇÃO: 15/02/2024 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 - centro - Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades, características e especificações descritas no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15 de fevereiro de 2024 às 09h30

UASG: 987563 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUACU/PR

Local da Sessão Pública: www.portaldecompraspublicas.com.br

O valor máximo total da presente licitação é de R\$ 1.686.689,12 (um milhão seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

ENDEREÇO E TELEFONE:

PREGOEIRA: Érica Gonsalez Honório Barboza Fone: (45) 2105-1363 – erica.eghb@gmail.com Horário de expediente: das 07h30 às 13h30. Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – www.portaldecompraspublicas.com.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de



ESTADO DO PARANÁ

setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis.

É Pregoeira, deste Município, Érica Gonsalez Honório Barboza, designada pela Portaria nº 75.842/2023 de 30 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4.590/2023.

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III Minuta de contrato
- Anexo IV Decreto Municipal nº 30.699/2022
- Modelo I Modelo de Proposta Comercial
- Modelo II Declaração Conjunta

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.3. Considerando o valor de referência do edital, será concedida margem de preferência aos licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais previstos na forma do art. 4°, incisos I a V, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022.
 - 1.3.1. Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, previsto no Decreto Municipal nº 30.699/2022, encerrada a sessão de lances, a empresa licitante deverá enviar e-mail ao(a) Pregoeiro(a) dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, após notificação via chat no Compras.gov.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Pregão o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de <u>APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR</u>, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pmfi.pr.gov.br.



ESTADO DO PARANÁ

- 2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- 2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (45) 2105-1363.
- 2.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal da Transparência e Governança, telefone nº (45) 99969-6363.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo e-mail erica.eghb@gmail.com.
- 3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo e-mail erica.eghb@gmail.com.
- 3.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.7. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor



ESTADO DO PARANÁ

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

- 4.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(4o) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.5. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações** *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
 - 4.5.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, <u>quando for o caso</u>;
 - 4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequenoporte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame; 4.5.1.2. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 4.5.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 4.6. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - I- Conduzir a sessão pública;
 - II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos:
 - III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V- Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII- Indicar o vencedor do certame;
 - IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO



- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de (intransferíveis), chave de acesso e senha pessoal obtida www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.
- 8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
- 8.1. licitantes encaminharão, exclusivamente por do sistema eletrônico meio www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 do Edital, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- 8.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando



ESTADO DO PARANÁ

marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

- 8.8. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações "FABRICAÇÃO PRÓPRIA" e/ou "MARCA PRÓPRIA", a fim de não identificar o licitante.
- O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante. 8.9.
- 8.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.13. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.14. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz do Iguaçu.
- 8.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E 9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta 9.3. foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 9.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.



- 9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10. O lance deverá ser ofertado por item unitário.
- 9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a qual será registrada em campo próprio do sistema.



ESTADO DO PARANÁ

- 9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA 10.

- 10.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



ESTADO DO PARANÁ

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PRECO POR ITEM**.
- 11.2. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.
- 11.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.4. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.gov.br/compras/pt-br no prazo de 2 (DUAS) HORAS após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após à vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.
- 11.5. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



ESTADO DO PARANÁ

- 11.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA **DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 12.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até <u>02 (duas) horas</u> de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 13h30min, contados da convocação.
- 12.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 12.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 12.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 12.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.8. A proposta de preços ajustada deverá ser apresentada conforme o Modelo I anexo a este Edital,



ESTADO DO PARANÁ

devendo conter:

- 12.8.1. Preço unitário e total do(s) item(ns)/grupo(s), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais após á vírgula (0,00);
- 12.8.2. Marca/modelo/fabricante;
- 12.8.3. Descrição detalhada do objeto:
- 12.8.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4°.
- 12.9. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 12.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.11. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail da pregoeira, sob qualquer justificativa.
- 12.12. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 12.13. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 12.14. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 12.15. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. SICAF;



- 13.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 13.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 13.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.10. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados juntamente com o cadastramento da proposta inicial, antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do por meio de campo próprio do Sistema.
- 13.11. O Pregoeiro também poderá consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 13.12. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - 13.12.1. No caso de empresário individual: <u>inscrição no Registro Público de Empresas</u>

 <u>Mercantis</u>, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 13.12.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada
 EIRELI: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - 13.12.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: <u>Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI</u>, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <u>www.portaldoempreendedor.gov.br</u>.
- 13.13. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
 - 13.13.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo



ESTADO DO PARANÁ

Distribuidor Judicial competente da sede da licitante.

- 13.14. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
 - 13.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - 13.14.2. Prova de inscrição no <u>Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal</u>, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 13.14.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de <u>Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da</u> <u>União</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 13.14.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - 13.14.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - 13.14.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o <u>Fundo de Garantia de Tempo</u> <u>de Serviço (FGTS)</u>;
 - 13.14.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)</u>, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 13.15. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
 - 13.15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 13.16. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
 - 13.16.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, <u>PODERÁ SUBSTITUIR</u> os documentos indicados nos subitens acima 13.10 Habilitação Jurídica, 13.11 Qualificação econômico-financeira, 13.12 Regularidade fiscal e trabalhista e 13.13 Qualificação técnica.
 - 13.16.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 13.17. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 13.18. Relativamente à Certidão de Falência e Concordata, caso esta não mencione o prazo de validade, será considerado o prazo de 1 (um) ano contado de sua emissão, conforme orientação do sistema SICAF aos usuários.
- 13.19. A documentação de que trata o item 13.11 a 13.14 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 13.20. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da



ESTADO DO PARANÁ

matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- 13.21. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- 13.22. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, formato em digital, via sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, sob pena de decair do direito à contratação.
- 13.23. Ultrapassado o prazo previsto no item 13.20, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 13.24. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias 14.5. úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término



ESTADO DO PARANÁ

do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

- 14.6. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (*email*, etc).
- 14.7. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
 - 14.7.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.7.2. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 14.10. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 14.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.13. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 16.1. Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



ESTADO DO PARANÁ

- 16.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 16.5. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 16.6. O responsável pela assinatura do Contrato/Ata deverá estar cadastrado no sistema SID, do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Decreto Municipal nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar.
- 16.7. Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.
- 16.8. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega/ativação, mediante emissão do Termo de Recebimento por parte da CONTRATANTE, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 17.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda as CND's (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ) em validade. No entanto, não haverá retenção do pagamento, mesmo quando constatada a inadimplência, ficando a contratada sujeita as sanções e, persistindo, o contrato pode ser rescindido.
- 17.3. Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145/23, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal n° 31.634/2023.
 - 17.3.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
 - 17.3.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.



ESTADO DO PARANÁ

- 17.4. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 17.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Foz do Iguaçu/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
- 17.6. A empresa deverá providenciar seu cadastro junto ao Município de forma antecipada nos seguintes sistemas:
 - 17.6.1. Para o pagamento: https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalempresarial/aberturaprocesso/protocolo
 - 17.6.2. O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Editar

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 18.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 18.2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
 - 18.2.1. Pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;
 - 18.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, nos termos legais;
 - 18.2.3. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
 - 18.2.4. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
 - 18.2.5. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
 - 18.2.6. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital;
 - 18.2.7. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
 - 18.2.8. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;



- 18.2.9. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 18.2.10. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
- Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de 18.3. produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;
- 18.4. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do Anexo II deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante
- 18.5. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 18.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;
- 18.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;
- 18.8. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- 18.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Diretoria de Compras e Suprimentos) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matériasprimas, componentes ou de outros documentos;
- 18.10. O saldo do registro de preços poderá ser consultado através link: https://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia.
- 18.11. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 18.12. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 18.13. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



ESTADO DO PARANÁ

18.14. A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR.

19. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.¹

- 19.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.
- 19.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
 - I -O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - II -A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - III -O preço unitário;
 - IV -Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - V -A indicação do respectivo processo licitatório.
- Comete infração administrativa, nos termos do art. 7° da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à 19.3. aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:
 - Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:
 - a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital: ou
 - b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta; ou
 - c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:
 - Pena Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipalpelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.
 - 19.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:
 - a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
 - b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

¹ Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 19 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



- Pena Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
 - c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:
- Pena Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.
- 19.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:
 - a) Pela inexecução parcial do Contrato:
 - Pena Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.
 - b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:
- Pena Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.
 - c) Deixar de prestar a garantia contratada:
- Pena Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s)bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.
 - d) Pela inexecução total do Contrato:
- Pena Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.
 - e) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:
- Pena Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.
- 19.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:
 - a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:
- Pena Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;



ESTADO DO PARANÁ

- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:
- Pena Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

19.3.5. **Cometer fraude fiscal:**

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:
- Pena Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

19.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.
- Pena Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.
- 19.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:
 - 19.4.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;
 - Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total 19.4.2. devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 "a" acima.
- 19.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 19.6. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.



ESTADO DO PARANÁ

- 19.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 19.8. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF eo licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 19.9. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
 - a) O dano causado à administração;
 - b) O caráter educativo da pena;
 - c) A reincidência como maus antecedentes:
 - d) A proporcionalidade.
- 19.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.
- 19.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

20. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.3. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 20.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



ESTADO DO PARANÁ

- 20.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 20.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 20.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 20.11. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente erica.eghb@gmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 25 de janeiro de 2024.

Eliane Davilla Savio Secretária Municipal da Administração

> Rose Meri da Rosa Secretária Municipal da Saúde



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74586/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – seleção de propostas para futura e eventual aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze)

2. **JUSTIFICATIVA**

Os aparelhos de ar-condicionado promovem a climatização dos locais onde estão instalados, tornando a temperatura agradável aos servidores e usuários dos servicos, contribuindo para a qualidade do ambiente de trabalho, conforto térmico e salubridade. A presente aquisição tem como objetivo substituir aparelhos de ar condicionados que se encontram danificados ou com mau funcionamento, cuja necessidade de reposição de peças e serviços de manutenção recorrentes tornam-se inviáveis economicamente à administração. Também, pretende-se fazer uma padronização adquirindo aparelhos de ar condicionados tipo "split" e retirando os modelos tipo "janela", considerados de tecnologia obsoleta, que serão encaminhados ao setor de patrimônio geral para correta destinação. A aquisição de novos aparelhos visa suprir os serviços da Secretaria Municipal da Saúde com aparelhos mais econômicos e menos agressivos ao meio ambiente, que possuem melhor eficiência energética e são munidos de compressores que utilizam gás refrigerante ecológico, considerados menos agressivos ao meio ambiente.

Feitas essas considerações, segue breve justificativa para a contratação dos equipamentos deste processo licitatório:

APARELHOS DE AR CONDICIONADO: equipamentos que permitem o controle da temperatura e da umidade do ambiente nas unidades de saúde, proporcionando um ambiente mais confortável para os usuários e funcionários. Pontua-se que o Município de Foz do Iguaçu, em razão de seus aspectos geográficos, apresenta elevadas temperaturas, com forte sensação de abafamento, em especial na primavera e no verão. Assim, os diversos serviços de saúde devidamente climatizadas são essenciais para o êxito das atividades laborais.

A partir das definições acima, entende-se que o item a ser adquirido desempenha funções essenciais na criação de um ambiente confortável tanto para os usuários quanto para os funcionários..

- DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE 3. PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS SEDIASDOS LOCALMENTE
- 3.1. Considerando o objeto deste termo de referência, requer a aplicação do benefício de prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, conforme disposição do Decreto nº 30.699, de 26 de



ESTADO DO PARANÁ

setembro de 2022, o qual regulamenta a margem de preferência nas contratações públicas de bens no âmbito da Administração Pública.

- 3.2. Ressalta-se, por fim, que mencionada legislação cumpre importante papel na promoção do desenvolvimento econômico e social em âmbito local, além de ampliar a eficiência das políticas públicas.
- **3.3.** A margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal está regulamentada pelo Decreto n° 30.699/2022 e obedecerá aos seguintes critérios:
 - **3.3.1.** nas contratações de bens, serviços e obras comuns de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo;
 - **3.3.2.** nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;
 - **3.3.3.** nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 1.300.001,00 (um milhão, trezentos mil e um reais), até R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;
 - **3.3.4.** nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 3.660.001,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil e um reais) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 1% (um por cento) do melhor preço válido por item/grupo;
 - **3.3.5.** nas contratações de bens, serviços e obras comuns acima de R\$ 4.800.001,00 (quatro milhões e oitocentos mil e um reais) não haverá margem de preferência.
 - **3.3.6.** Nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.0001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por centos) do melhor preço valido por item/grupo.

4. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

- **4.1.** A presente licitação, para aquisição do objeto, deverá conter as quantidade e especificações conforme item abaixo:
- **4.2.** São os objetos assim detalhados e o valor máximos de referência assim definidos:
 - **4.2.1.** Os itens de cor **cinza** correspondem à participação **exclusiva** para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
 - **4.2.2.** Os itens de cor **roxa** correspondem à **cota reservada de até 25%** para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
 - **4.2.3.** Os itens de cor **verde** correspondem à **cota principal**, abertos para participação de todos os interessados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT HI -WALL 18.000 BTU´S - Ciclo quente/frio – 220v; Unidade interna - evaporadora; botão de		R\$ 3.020,72	R\$ 398.735,04



	controle manual AUTO/COOL; Unidade externa - condensadora; classificação de eficiência energética — A; tecnologia do compressor convencional; gás refrigerante ecológico R410a ou R32, ; controle remoto com pilhas; funções timer, sleep, desumidificação, 3 velocidade mais automático e swing; display digital que indica temperatura ambiente; regulagem na direção do ar; Tubulação da Serpentina (Interna/Externa) em Cobre; manual de instrução em português; Garantia mínima: de 12 meses a partir da data da entrega. Garantia mínima de um ano (No caso da garantia de fabrica ser maior do que a garantia mínima exigida no edital, prevalecerá a garantia de fábrica).			
2	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT HI -WALL 18.000 BTU'S - Ciclo quente/frio – 220v; Unidade interna - evaporadora; botão de controle manual AUTO/COOL; Unidade externa - condensadora; classificação de eficiência energética — A; tecnologia do compressor convencional; gás refrigerante ecológico R410a ou R32, ; controle remoto com pilhas; funções timer, sleep, desumidificação, 3 velocidade mais automático e swing; display digital que indica temperatura ambiente; regulagem na direção do ar; Tubulação da Serpentina (Interna/Externa) em Cobre; manual de instrução em português; Garantia mínima: de 12 meses a partir da data da entrega. Garantia mínima de um ano (No caso da garantia de fabrica ser maior do que a garantia mínima exigida no edital, prevalecerá a garantia de fábrica).	43	R\$ 3.020,72	R\$ 129.890,96
3	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT HI -WALL 24.000 BTU´S - Ciclo quente/frio – 220v; Unidade interna - evaporadora; botão de controle manual AUTO/COOL; Unidade externa - condensadora; classificação de eficiência energética — A; tecnologia do compressor convencional; gás refrigerante ecológico R410a ou R32, ; controle remoto com pilhas; funções timer, sleep, desumidificação, 3 velocidade mais automático e swing; display digital que indica temperatura ambiente; regulagem na direção do ar; Tubulação da Serpentina (Interna/Externa) em Cobre; manual de instrução em português; Garantia mínima: de 12 meses a partir da data da entrega. Garantia mínima de um ano (No caso da garantia de	12	R\$ 4.046,81	R\$ 48.561,72



	fabrica ser maior do que a garantia mínima			
	exigida no edital, prevalecerá a garantia de			
	fábrica). APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT			
4	HI -WALL 36.000 BTU'S - Ciclo frio ou ciclo quente/frio— 220v; Unidade interna - evaporadora; botão de controle manual AUTO/COOL; Unidade externa - condensadora; classificação de eficiência energética — A; tecnologia do compressor convencional; gás refrigerante ecológico R410a ou R32, ; controle remoto com pilhas; funções timer, sleep, desumidificação, 3 velocidade mais automático e swing; display digital que indica temperatura ambiente; regulagem na direção do ar; Tubulação da Serpentina (Interna/Externa) em Cobre; manual de instrução em português; Garantia mínima: de 12 meses a partir da data da entrega. Garantia mínima de um ano (No caso da garantia de fabrica ser maior do que a garantia mínima exigida no edital, prevalecerá a garantia de	37	R\$ 7.679,69	R\$ 284.148,53
5	fábrica). APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT HI -WALL 36.000 BTU'S - Ciclo frio ou ciclo quente/frio— 220v; Unidade interna - evaporadora; botão de controle manual AUTO/COOL; Unidade externa - condensadora; classificação de eficiência energética — A; tecnologia do compressor convencional; gás refrigerante ecológico R410a ou R32, ; controle remoto com pilhas; funções timer, sleep, desumidificação, 3 velocidade mais automático e swing; display digital que indica temperatura ambiente; regulagem na direção do ar; Tubulação da Serpentina (Interna/Externa) em Cobre; manual de instrução em português; Garantia mínima: de 12 meses a partir da data da entrega. Garantia mínima de um ano (No caso da garantia de fábrica ser maior do que a garantia mínima exigida no edital, prevalecerá a garantia de fábrica).	12	R\$ 7.679,69	R\$ 92.156,28
6	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT HI -WALL 60.000 BTU'S - Ciclo frio ou ciclo quente/frio— 220v; Unidade interna - evaporadora; botão de controle manual AUTO/COOL; Unidade externa - condensadora; classificação de eficiência energética — A; tecnologia do compressor convencional; gás refrigerante ecológico R410a	25	R\$ 9.042,05	R\$ 226.051,25



7	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT HI -WALL 60.000 BTU´S - Ciclo frio ou ciclo quente/frio— 220v; Unidade interna - evaporadora; botão de controle manual AUTO/COOL; Unidade externa - condensadora; classificação de eficiência energética — A; tecnologia do compressor convencional; gás refrigerante ecológico R410a ou R32, ; controle remoto com pilhas; funções timer, sleep, desumidificação, 3 velocidade mais automático e swing; display digital que indica temperatura ambiente; regulagem na direção do ar; Tubulação da Serpentina (Interna/Externa) em Cobre; manual de instrução em português; Garantia mínima: de 12 meses a partir da data da entrega. Garantia mínima de um ano (No caso da garantia de fabrica ser maior do que a garantia mínima exigida no edital, prevalecerá a garantia de fábrica). APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU´S - Ciclo quente/frio — 220v; Unidade interna - evaporadora; botão de controle manual AUTO/COOL; Unidade externa - condensadora; classificação de	8	R\$ 9.042,05	R\$ 72.336,40
8	eficiência energética — A; tecnologia do compressor convencional; gás refrigerante ecológico R410a ou R32, ; controle remoto com pilhas; funções timer, sleep, desumidificação, 3 velocidade mais automático e swing; display digital que indica temperatura ambiente; regulagem na direção do ar; Tubulação da Serpentina (Interna/Externa) em Cobre; manual de instrução em português; Garantia mínima: de 12 meses a partir da data da entrega. Garantia mínima de um ano (No caso da garantia de fabrica ser maior do que a garantia mínima exigida no edital, prevalecerá a garantia de	123	R\$ 2.568,35	315.907,05



ESTADO DO PARANÁ

9	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU'S - Ciclo quente/frio – 220v; Unidade interna - evaporadora; botão de controle manual AUTO/COOL; Unidade externa - condensadora; classificação de eficiência energética — A; tecnologia do compressor convencional; gás refrigerante ecológico R410a ou R32, ; controle remoto com pilhas; funções timer, sleep, desumidificação, 3 velocidade mais automático e swing; display digital que indica temperatura ambiente; regulagem na direção do ar; Tubulação da Serpentina (Interna/Externa) em Cobre; manual de instrução em português; Garantia mínima: de 12 meses a partir da data da entrega. Garantia mínima de um ano (No caso da garantia de fabrica ser maior do que a garantia mínima exigida no edital, prevalecerá a garantia de fábrica).	40	R\$ 2.568,35	R\$ 102.734,00
10	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT HI -WALL 9.000 BTU´S - Ciclo quente/frio – 220v; Unidade interna - evaporadora; botão de controle manual AUTO/COOL; Unidade externa - condensadora; classificação de eficiência energética — A; tecnologia do compressor convencional; gás refrigerante ecológico R410a ou R32, ; controle remoto com pilhas; funções timer, sleep, desumidificação, 3 velocidade mais automático e swing; display digital que indica temperatura ambiente; regulagem na direção do ar; Tubulação da Serpentina (Interna/Externa) em Cobre; manual de instrução em português; Garantia mínima: de 12 meses a partir da data da entrega. Garantia mínima de um ano (No caso da garantia de fabrica ser maior do que a garantia mínima exigida no edital, prevalecerá a garantia de fábrica).	4	R\$ 1.931,03	R\$ 7.724,12
11	Cortina de ar com controle remoto - 220 v, largura 200 cm. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica em Foz do Iguaçu.	3	R\$ 1.357,01	R\$ 4.071,03
12	Cortina de ar com controle remoto - 220 v, largura 120 cm. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica em Foz do Iguaçu.	3	R\$ 780,99	R\$ 2.342,97
13	Cortina de ar com controle remoto - 220 v, largura 90 cm. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica em Foz do Iguaçu.	3	R\$ 676,59	R\$ 2.029,77

4.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no www.portaldecompraspublicas.com.br OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá sempre a descrição deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ

4.4. Deverá apresentar catálogo comercial do fabricante, manual do fabricante ou outro documento similar, que contenham as especificações do item ofertado, além da indicação da marca e do modelo para fins de comprovação da adequação em relação ao edital e seus anexos.

5. **SUSTENTABILIDADE**

- 5.1. A aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos em substituição àqueles que estão danificados ou com manutenção onerosa, melhoram a eficiência da refrigeração do ambiente, consumindo menos energia elétrica, necessitando de manutenções menos onerosas e com menos frequência.
- 5.2. A empresa vencedora deverá, conforme especificação técnica o objeto, fornecer equipamento com classificação de eficiência energética "A", que são mais avançados tecnologicamente, otimizando a energia elétrica utilizada para seu funcionamento. Dessa forma consomem menos energia, contribuindo para a diminuição do impacto ambiental. Também, os equipamentos deverão funcionar com o gás refrigerante ecológico R410a ou R32 que não agride a camada de ozônio.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. O quantitativo a ser adquirido foi estabelecido conforme levantamento realizado junto aos serviços da Secretaria Municipal da Saúde, sendo considerados na avaliação os aparelhos de ar de janela existentes, aparelhos danificados sem funcionamento, ambientes sem aparelhos e projeção de inauguração de novas Unidades de Saúde, além da possibilidade da substituição dos aparelhos que, porventura, tiverem manutenção recorrente e onerosa.

7. VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA

- 7.1. O valor total de referência da presente contratação é de R\$ 1.686.689,12 (um milhão seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos);
- 7.2. O valor foi apurado a partir da planilha de preços em anexo, elaborada com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em venda de ar condicionado e no Banco de Preços e Negócios Públicos.
- 7.3. A cesta de preços foi regularmente formada por no mínimo 03 (três) valores e demonstrou-se exequível e vantajoso para o Município a aplicação da MÉDIA SANEADA, sendo que é utilizada a fim de descartar preços que apresentem grandes variações em relação aos demais (quando o coeficiente de variação for superior a 25% ou seja, amostra heterogênea).
- 7.4. Após obtenção dos orçamentos, calculada a média, o desvio padrão e o coeficiente de variação (desvio padrão/média x 100), foi realizada a análise crítica dos preços obtidos na pesquisa. Nos casos de amostra heterogênea, a média saneada é obtida pela média dos itens que se enquadrem dentro dos limites inferiores e superiores de preços. Nos demais casos, de amostra homogênea (coeficiente de variação inferior ou igual a 25%), as médias saneadas são as mesmas da média simples dos preços obtidos. Conforme manual disponibilizado pelo TCU no link: "https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/preco-de-referencia-em-compras-publicasenfaseem-medicamentos.htm", observamos:



ESTADO DO PARANÁ

- 7.5. A dispersão de preços, mesmo para produtos similares, é um fenômeno mundialmente conhecido. A literatura sugere que a dispersão de preços sempre ocorrerá em mercados onde a informação é imperfeita e quando a pesquisa de preços implicar em custo ao consumidor (Zhao, 2006). O efeito das marcas também é um elemento importante na análise da dispersão de preços de mercado.
- **7.6.** Para o Tribunal de Contas da União, a pesquisa de preços deve desconsiderar as informações cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.
- 7.7. A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais. O TCU exige esse tratamento.
- **7.8.** A Dataprev, por meio da norma interna N/SU/008/004, de 25/07/2011 e o Tribunal Regional Federal da 4º Região, por meio da Norma de Serviço nº 01, de 28/06/2013, adotam a sistemática da média saneada por meio do Coeficiente de Variação.

8. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - 8.1.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - 8.1.3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às 8.1.4. pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - 8.1.5. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- **8.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



ESTADO DO PARANÁ

8.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência;
- **9.2.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos equipamentos;
- **9.3.** Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos itens;
- **9.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- **9.5.** Executar a verificação dos equipamentos adquiridos, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- **9.6.** Lavrar termos circunstanciados de recebimento provisório e definitivo;
- **9.7.** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos no edital.
- **9.8.** Rejeitar o recebimento dos itens que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação do fornecimento itens objeto deste Contrato sem a prévia e expressa anuência da Administração.
- **10.2.** Entregar os equipamentos de acordo com os prazos e as especificações exigidas, em perfeito estado de conservação e novo;
- 10.3. O objeto deste Contrato deverá obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência estando a CONTRATADA ciente que a descrição do objeto que deve ser atendida, constante na Relação dos equipamentos e acessórios deste Termo, ficando evidenciado que a descrição do empenho tem a função meramente informativa;
- **10.4.** A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega, seguindo rigorosamente as especificações e instruções constantes neste termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- **10.5.** Se em caso de força maior, a entrega não possa ser realizada no prazo especificado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à SMSA a ocorrência, indicando a data em que efetuará a entrega, não podendo esse adiamento ser superior a 5 (cinco) dias corridos;



ESTADO DO PARANÁ

- 10.6. Garantir a substituição total ou de partes ou peças defeituosas, sem ônus para a SMAS, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado;
- 10.7. Encaminhar a nota fiscal acompanhada de todas as certidões negativas necessárias;
- 10.8. A CONTRATADA será responsável pelo frete;
- 10.9. A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que seus empregados respeitem às normas de segurança no trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes;
- 10.10. A CONTRATADA garantirá o bem, objeto do fornecimento dentro de sua embalagem original e devidamente identificado, junto com a nota fiscal, manual do fabricante e certificado de garantia, contra defeitos de fabricação pelo período de garantia do manual do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.
- 10.11. Durante o período da garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este comunicar a constatação de defeito ou degradação.
- 10.12. A garantia dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento definitivo;
- 10.13. CONTRATADA deve garantir cobertura integral do equipamento em seu período de garantia a partir de sua entrega.
- 10.14. O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das responsabilidades previstas na lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso dos equipamentos fornecidos.
- 10.15. Prestar e intermediar assessoria técnica especializada da marca dos produtos que vierem a ter falhas. Qualquer custo decorrente de assistência técnica (frete etc...) serão as expensas da CONTRATADA.
- **10.16.** A CONTRATA deve ter ciência que é sua obrigação estar atenta ao prazo de vigência da Ata de Registro de preço, evitando transtornos como o não pagamento de notas fiscais emitidas após a data de vencimento.

11. DO FISCAL DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A fiscalização comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis;
- 11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 11.3. Não serão aceitos pela Fiscalização itens que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência:



ESTADO DO PARANÁ

- **11.4.** A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5. Gestor: Diogo Marcel Araújo.
- 11.6. Fiscal: Paulo Eduardo dos Santos.

12. ENTREGA: PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **12.1.** A entrega dos objetos da licitação deverá ser realizada mediante agendamento e conforme solicitação quando o empenho for encaminhado por email pelo Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde e o local da entrega poderá ser:
 - **12.1.1.** Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, n° 3287, Vila Paraguaia, Foz do Iguaçu PR (antigo Bordin Materiais de Construção), telefone (45) 3308-2092.
- **12.2.** O recebimento do objeto desta licitação será feito pela Sra. Adriana Inácio da Cruz, telefone (45) 3308-2092, e-mail patrimoniosaudefoz@gmail.com, o qual verificará se o objeto entregue está de acordo com as especificações e condições contidas no Edital e com a proposta apresentada pela adjudicatária.
- **12.3.** Entrega dos objetos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis para a entrega dos materiais, após o recebimento da Nota de Empenho.
- **12.4.** Se em caso de força maior, a entrega não possa ser realizada no prazo especificado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à SMSA a ocorrência, indicando a data em que efetuará a entrega, não podendo esse adiamento ser superior a 5 (cinco) dias corridos;
- **12.5.** Condições de pagamento: 30 (trinta) dias, após a entrega do item, emissão da nota fiscal e certificação por parte do ordenador das despesas.
- **12.6.** Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.
- **12.7.** O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.
- 12.8. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Juscelino Kubitscheck, 3287 Vila Paraguaia, Foz do Iguaçu PR, 85864-000 Fone: (45) 3308-2002 ou 3308-2092, de segunda a sexta das 08:00h as 17:00h, respeitando a quantidade do pedido, onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração.

13. DA NOTA DE EMPENHO E NOTA FISCAL

13.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho. O prazo para entrega dos bens começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail;



ESTADO DO PARANÁ

- 13.2. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU sob CNPJ: 76.206.606/0001-40;
- 13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação;
- 13.4. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente), terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção, conforme estabelecido no Decreto nº 31.634 de 31 de julho de 2023.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orcamentárias;
- 14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a repassar para a CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;
- 14.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, n° 3287, Vila Paraguaia, Foz do Iguaçu – PR (antigo Bordin Materiais de Construção), atendendo obrigatoriamente os seguintes requisitos:
 - 14.3.1. Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Adjudicatária.
 - **14.3.2.** Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação;
- 14.4. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu - PR, a conformidade dos materiais recebidos com aqueles que foram exigidos neste edital.
- 14.5. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, será verificada pela CONTRATANTE documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da CONTRATADA, especialmente no que diz respeito aos seguintes documentos:
 - **14.5.1.** Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 14.5.2. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Divida Ativa Estadual – emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.5.3. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Divida Ativa Municipal – emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - **14.5.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
 - 14.5.5. Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;



ESTADO DO PARANÁ

- **14.6.** A regularidade de que tratam os subitens acima poderá ser verificada por meio de consulta online no SICAF, cabendo à Adjudicatária a devida atualização no Sistema; ou mediante apresentação de cópia das respectivas certidões.
- **14.7.** A irregularidade para com qualquer dos itens relacionados no item 11 ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela Justiça Federal por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória.
- **14.8.** Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela Adjudicatária, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à Adjudicatária.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão a expensas de recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EXERCÍCIO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
10.01.10.122.0100	2023	2090	449052	1303
10.01.10.122.0100	2023	2091	449052	1303
10.01.10.124.0575	2023	2065	449052	1303
10.01.10.301.0550	2023	2092	449052	1303/1000/1002
10.01.10.302.0560	2023	2062	449052	1303
10.01.10.302.0560	2023	2063	449052	1303
10.01.10.302.0560	2023	2089	449052	1303
10.01.10.302.0590	2023	2093	449052	1000/1303
10.01.10.302.0565	2023	2066	449052	1303
10.01.10.302.0565	2023	2067	449052	1303
10.01.10.302.0565	2023	2099	449052	1303
10.01.10.302.0570	2023	2064	449052	1002/1303
10.01.10.304.0580	2023	2097	449052	1002/1303



NOME	FUNÇÃO			
Ana Néri Mateus	Resp. pela Elaboração do Termo de Referência			
Márcia Batista da Silva	Diretoria de Atenção Primária em Saúde			
Rose Meri da Rosa	Secretária Municipal da Saúde			
Foz do Iguaçu, 20 de dezembro de 2023.				



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74586/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2023						
No dia de do ano de dois mil e vinte e um, na Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 280 - centro, neste ato representada pelo Representante do Comprador , Sr, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, resultantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a com os preços dos ITENS abaixo relacionados:						
ITEM DESCRIÇÃO	MA	ARCA	QTDE.	UN. MED.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2022, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de () meses, a contar de de						
de 2023. Foz do Iguaçu, de de 2023.						
Representante do Comprador Representante do Comprador Nome do representante CPF do representante						



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74586/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV – DECRETO MUNICIPAL Nº 30.699/2022

Regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 42 a 45 e 47 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 369 de 16 de março de 2022, que acrescentou os arts. 50-A, 50-B, 50-C, 50-D e 50-E à Lei Complementar nº 229, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO ao solicitado nos Memorandos Internos nºs 44284, de 26 de agosto de 2022 e 49826, de 22 de setembro de 2022, emitidos pela Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

DECRETA:

- Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedida prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais - MEI sediados localmente, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:
- I promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; e
- II ampliar a eficiência das políticas públicas.
- § 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
- § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
- I âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
- II microempreendedores individuais MEI, microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13.
- Art. 2º Nas licitações será assegurada a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais - MEI, sediadas localmente, mediante a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos seguintes termos:
- I existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



ESTADO DO PARANÁ

- II a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço dentro da margem de preferência estabelecida neste Decreto;
- III o preço ofertado dentro da margem de preferência deverá ser compatível com a realidade do mercado e não veda o dever do agente de contratação, comissão de licitação ou pregoeiro de negociar em busca da melhor proposta para a Administração.
- Art. 3º Para a aplicação do benefício de que trata este Decreto, os critérios e justificativas para a sua adoção deverão estar previstos em Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório.
- § 1º A cotação de preços para formulação do valor de referência da licitação deverá ser auferida com cautela, mediante formação de cesta de preços, devendo ser evitada a realização da estimativa com base unicamente em orçamentos com potenciais interessados na licitação sediados localmente.
- § 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no art. 2º, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4º A margem de preferência obedecerá aos seguintes critérios:

- I nas contratações de bens, serviços e obras comuns de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo;
- II nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;
- III nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 1.300.001,00 (um milhão, trezentos mil e um reais), até R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;
- IV nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 3.660.001,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil e um reais) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 1% (um por cento) do melhor preço válido por item/grupo;
- V nas contratações de bens, serviços e obras comuns acima de R\$ 4.800.001,00 (quatro milhões e oitocentos mil e um reais) não haverá margem de preferência.
- § 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como um único item, devendo sempre observar os valores individualmente aplicando a margem de preferência aos itens ou grupos que não excederem os valores previstos neste artigo.
- § 2º Não será aplicada a margem de preferência que resulte em preço acima do valor máximo de referência <mark>estabelecido em Edital</mark>.
- § 3º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
- § 4º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar



- nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
- Art. 5º A preferência de que trata este Decreto será concedida da seguinte forma:
- I O preço válido nas licitações da modalidade pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances, ocasião em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte local melhor classificada será convocada para apresentar sua proposta no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sob pena de preclusão.
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- III Nas demais modalidades de licitação, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será convocada para apresentar sua proposta, no prazo previsto no instrumento convocatório.
- IV Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.
- **Art.** 6º Não se aplica o disposto nos art. 1º ao art. 5º deste Decreto quando:
- I a melhor classificada na licitação já for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente;
- II não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
- IV a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber os incisos I, II e IV do caput deste artigo;
- ${f V}$ a prioridade de contratação não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.
- Parágrafo único. Para o disposto no inciso III do caput deste artigo considera-se não vantajosa a contratação quando:
- I resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
- II causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente;
- III a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
- Art. 7º Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.
- Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro **Prefeito Municipal**

Eliane Davilla Sávio Secretária Municipal da Administração – Interina



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74586/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO I

PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão S	Social:	CNPJ/M	F:			
E						
Endereç	ço:CEP:					
Γel/Fax	::CEP:	(Cidade: _			_UF:
4						
	ıra Municipal de Foz do Iguaçu					
	ia de Licitações e Contratos					
	Eletrônico nº/2024					
Banco ₋	Agência Bancária	Con	ta Corre	nte nº		
	nção ao Pregão em epígrafe, apresent conforme abaixo:	amos nossa pi	oposia C	omercial	. para o rome	Amento do
Item	Especificação do Item	Marca	Un.	Qtde	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
				1	 TOTAL R\$	
					TOTAL K	
2 11 6	~ 1.0					
Condiçõ	ões de Pagamento:					
Validad	le da Proposta: 60 (sessenta) dias conta	ados da data d	a abertura	a da sess	ão pública d	e PREGÃO
ELETE	RÔNICO.					
Declara	amos de que nos preços propostos e	encontram-se	incluídos	todos o	os tributos i	mpostos de
quaisqu	der natureza, encargos sociais, frete até obre o fornecimento do objeto da prese	o destino e qu				
	Local,de		de	2024		
	uc		ac	2 027.		

Representante Legal da Proponente (Nome legível/cargo)



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74586/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO II

	efeitura do Município de Foz do Iguaçu
Pre	egão Eletrônico nº/2024.
A	empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG n° e do CPF n°, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, DECLARA ,
a)	Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
b)	Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c)	Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d)	Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
e)	Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
f)	Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.
Por s	ser verdade, firmamos a presente.
	Local, dede 2024.
	Nome e carimbo do Representante Legal da empresa

Assinado digitalmente por ELIANE DAVILLA SAVIO CPF: (78410193949) Data: 25/01/2024 02:32

Assinado digitalmente por ROSE MERI DA ROSA:54458005049 CPF: (54458005049) Data: 25/01/2024 04:08

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**Número: 1/2024

Assunto: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=f24197a3-c8b1-4a5f-9e88-dd22fcde2871&cpf=54458005049 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: f24197a3-c8b1-4a5f-9e88-dd22fcde2871

Hash do Documento

AD256C621F96E9EFE91F4FC380D19AB1B24D1A6FA1C13F85EC1ABCB1187529FB

Anexos

PE 001-2024 - RP AR CONDICIONADO SMSA.pdf - 37b76def-cc32-4d0b-afc5-26937d11fdeb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/01/2024 é(são) :

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 25/01/2024 14:32:15 - OK

Tipo: Assinatura Digital

ROSE MERI DA ROSA (Signatário) - CPF: ***58005049** em 25/01/2024 16:08:08 - OK

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.